

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 11, de 10 de outubro de 2016.

GABINETE DO REITOR

Institui critério de classificação para seleção dos alunos inscritos na Mobilidade Acadêmica Livre em nível de Graduação, quando houver limitação no número de vagas nas Universidades estrangeiras conveniadas.

O REITOR da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO E SANTA CATARINA, usando da competência atribuída pelo art. 28, inciso VII do Estatuto da UDESC;

CONSIDERANDO:

Que Convênios e/ou Protocolo de Intenções são acordos bilaterais entre UDESC e Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Institutos Nacionais e Internacionais;

Que Mobilidade Acadêmica é parte integrante dos Convênios e/ou Protocolo de Intenções que permitem a movimentação de alunos de Graduação com o objetivo de fomentar e consolidar o intercâmbio de alunos entre a UDESC e as IES Estrangeiras;

Que Mobilidade Livre, sem auxílio financeiro institucional, é um dos Programas que integram a categoria de Mobilidade acadêmica na UDESC.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo criar critérios de classificação dos alunos inscritos na Mobilidade Acadêmica Livre em Universidades estrangeiras conveniadas com número limitado de vagas.

Art. 2º A Mobilidade Acadêmica é regida pela Resolução 006/2015 do CONSEPE.

Art. 3º Nos casos em que o número de alunos da UDESC inscritos para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Livre para uma universidade estrangeira conveniada, for maior que o número de vagas oferecidas pela mesma, os candidatos serão submetidos a um processo de classificação de acordo com o escore da seguinte fórmula:

Escore: $IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5$

Onde:

IC = Índice de Integralização do Curso

AP = Proporção entre Disciplinas Aprovadas das Disciplinas cursadas no curso,

$NP = (N - \mu) / \sigma$

Onde:

NP = Nota Padronizada

N = Média das notas do acadêmico no Curso

μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

σ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

§ 1º O resultado do escore deverá ser apresentado com 4 (quatro) algarismos significativos, obtidos por arredondamento.

§ 2º Em caso de empate, será classificado o acadêmico com o maior índice de integralização curricular e persistindo o empate, será utilizada a maior nota padronizada.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de outubro de 2016.

Marcus Tomasi
Reitor da UDESC